COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 418
Rubrica

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20180510
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-02SEMURB

Aos / / , a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** com sede no MORRO DOS VENTOS QD. ESPECIAL S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). EDMAR CRUZ LIMA, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, portador do CPF nº 251.453.983-87, residente na RUA M, Nº 136 e, de outro lado a firma JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 26.770.408/0001-36, estabelecida AV. POTIGUAR QD.53 LT.18/19, PARQUE DOS CARAJAS, Parauapebas-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-02SEMURB,** RESOLVE registrar os preços para Registro de preços para fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados em vias urbanas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados em vias urbanas no Município de Parauapebas, Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura.

lts

JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 419
Rubrica

O prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O prazo de inicio dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

lts

TC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 420 Rubrica

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A contratada autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível à realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Concluído a execução dos serviços objeto deste PROCESSO LICITATÓRIO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder a vistoria para emissão dos Termos de Recebimento de acordo a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da obra e consequente aceitação por servidor/comissão designada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua entrega pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias.

A CONTRATANTE indicará técnicos que se fizerem necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seu representante para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora em diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter seu quadro de funcionários devidamente uniformizados e fornecer Equipamentos de Proteção Individual EH' s e Coletivo - EPC' s, que se façam necessários na execução dos serviços. Que é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução dos serviços, que será única e exclusiva da CONTRATADA.

IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

lts

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 421 Rubrica

A FISCALIZAÇAO obedecerá todos os projetos, desenhos e especificações, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e especificações, prevalecerão os desenhos.

Qualquer material que seja impugnado pela CONTRATANTE, deverá ser retirado do Canteiro de aplicação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação.
Todas as características citadas nesta especificação podem ser substituídas por outras tecnicamente equivalentes, desde que a qualidade do material seja comprovadamente igual ou superior às especificadas, e que a fiscalização autorize tal substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra/serviço ou à solicitação previstas no item 107.3 do Edital;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato;

- não celebrar o contrato;

- deixar de entregar documentação exigida no certame;

lts

J C PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 422 Rubrica

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** em relação a um dos eventos arrolados nas condições retro mencionadas, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

lts

J C PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 423 Rubrica

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de** PARAUAPEBAS **, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

lts

J C PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 424
Rubrica

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Refazer imediatamente os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços.

Executar os serviços nos prazos, condições locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas correspondentes às medições dos serviços referentes ao objeto contratado.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Manter-se, durante toda a execução dos serviços e contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

A guarda de todos os materiais e equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, contra furtos, avarias, problemas técnicos, sendo que as substituições deverão ser efetuadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pela fiscalização.

Todos os gastos com transporte de pessoal, materiais, locação de equipamentos, alimentação, sinalização de vias, ferramentais, etc., necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

lts

J C PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 425 Rubrica

A contratada deverá manter todos os sistemas de ornamentação e iluminação natalina em perfeitas condições de funcionamento durante o período de 05 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

A contratada deverá possuir galpão para montagem, manuseio, armazenamento, etc., de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nas ornamentações natalinas objeto do contrato.

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, rnão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias.

A CONTRATADA deverá manter seu quadro de funcionários devidamente uniformizados e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI' s e Coletivo - EPC' s, que se façam necessários na execução dos serviços. Que é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fazer rninuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo corn isso, transferência de responsabilidade pela execução dos serviços, que será única e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

Proporcionar todas as facilidades pata que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do TERMO DE REFERÊNCIA.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

Receber e conferir a entrega dos produtos objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

No permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

Its

J C PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 426
Rubrica

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-02SEMURB e a proposta da (s) empresa (s) classificada (s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Parauapebas - PA, 08 de Novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE
22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 26.710.408/0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Jânio Lucena de Azevedo
CPF: 018.077.931-17

2. _____
James Doudement dos Santos
CPF: 935.493.852-34

lts

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 403 Rubrica

ANEXO V

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20180510
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-02SEMURB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-02SEMURB.

Empresa: JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 26.770.408/0001-36, estabelecida à AV. POTIGUAR QD.53 LT.18/19, PARQUE DOS CARA, Parauapebas PA, (94) 99133-7314, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, C.P.F. nº 784.425.592-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRACADEIRA DE NYLON 155MM X 3,6MM PACOTE COM 200 UNIDADES ABRACADEIRA DE NYLON 155MM X 3,6MM PACOTE COM 200 UNIDADES	UNIDADE	215.00	32,000	6.880,00
00002	BOLA PRATA DE LED AZUL, 30 CM DE DIAMETRO, CIRCUIT O INTERNO DIGITAL, BIVOLT BOLA PRATA DE LED AZUL, 30 CM DE DIAMETRO, CIRCUITO INTERNO DIGITAL, BIVOLT	UNIDADE	80.00	277,000	22.160,00
00003	BOLA PRATA DE LED BRANCO, 30 CM DE DIAMETRO, CIRCU ITO INTERNO DIGITAL, BIVOLT BOLA PRATA DE LED BRANCO, 30 CM DE DIAMETRO, CIRCUITO INTERNO DIGITAL, BIVOLT	UNIDADE	80.00	276,000	22.080,00
00004	CABO DE LIGAÇÃO PARA MANGUEIRA DE LED, TAMANHO 20C M CABO DE LIGAÇÃO PARA MANGUEIRA DE LED, TAMANHO 20CM	UNIDADE	4,500.00	6,000	27.000,00
00005	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA LED / INCANDESC ENTE 2 FIOS CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA LED / INCANDESCENTE 2 FIOS	UNIDADE	750.00	3,400	2.550,00
00006	CORDÃO DE LED COM 100 LAMPADAS COR BRANCA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, COR CORDÃO DE LED COM 100 LAMPADAS COR BRANCA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, TEMPERATURA DE COR 3000 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, CONSUMO DE 0,1 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO	UNIDADE	1,250.00	55,000	68.750,00
00007	LAMPADA STROBO, MODELO TARTARUGA, 6W BRANCA 220V D ISPARO NO MINIMO 55 A 60 X POR LAMPADA STROBO, MODELO TARTARUGA, 6W BRANCA 220V DISPARO NO MINIMO 55 A 60 X POR MINUTO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVES DE PARAFUSO OU ABRACADEIRA DE NYLON, VISIBILIDADE DE ATÉ 5 KM	UNIDADE	6,300.00	44,000	277.200,00
00008	MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR AZUL, 13MM, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POS MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR AZUL, 13MM, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360o, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA UTIL DE 50.000H ROLO DE 100 METROS	UNIDADE	194.00	1.496,000	290.224,00
00009	MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR BRANCO QUENTE (WARM),	UNIDADE	194.00	1.494,000	289.836,00

lts

JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 428
Rubrica

	13MM, NO MINIMO 30 LEDS POR M MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR BRANCO QUENTE (WARM), 13MM, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA COMPOSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360 GRAUS, TEMPERATURA DE COR3 KELVIN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃD 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WARRS D PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA UTIL DE 50.000 H, ROLO 100 METROS				
00014	SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO SERVIÇD DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA	SERVIÇO	1.00	155.000,000	155.000,00
00010	TERMINAL DE PROTEÇÃO PARA PONTA DA MANGUEIRA LUMINOSA TERMINAL DE PROTEÇÃO PARA PONTA DA MANGUEIRA LUMINOSA	UNIDADE	800.00	1,800	1.440,00
00011	TUBO DE LED DE 100 CM COM 192 LAMPADAS DE 2 W 230 V, LED AZUL TUBO DE LED DE 100 CM COM 192 LAMPADAS DE 2 W 230 V, LED AZUL	UNIDADE	600.00	58,000	34.800,00
00012	CABO DE CDBRE ISOLADO 1,5MM, TRAÇADD OU PARALELO CABO DE COBRE ISOLADO 1,5MM, TRAÇADO OU PARALELO	METRO	5,400.00	6,200	33.480,00
00013	TUBO DE LED DE 100 CM COM 192 LAMPADAS DE 2 W 230 V, LED BRANCO TUBO DE LED DE 100 CM COM 192 LAMPADAS DE 2 W 230 V, LED BRANCO	UNIDADE	600.00	56,000	33.600,00
			VALOR	TOTAL	R$ 1.265.000,00

JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Jorge Henrique de Oliveira Santos
CPF: 784.425.592-72
Diretor

Its